

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

**INTERESSADO:** Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes

**EMENTA:** Renova o reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de 120 (cento e vinte ) vagas semestrais, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes (Inep/Censo Escolar nº 23263881), Instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, e mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, e dá outras providências.

**RELATORA:** Sofia de Evaristo Menescal

**PROCESSO Nº** 02847388/2022

**PARECER Nº** 375/2023

**APROVADO EM:** 4/7/2023

## I – RELATÓRIO

Nilton César Roque de Azevedo, Diretor Geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos-Viproc nº 02847388/2022, solicita, deste Conselho Estadual de Educação-CEE, a renovação de reconhecimento do curso de técnico em Eletrotécnica, ofertado na Unidade Bezerra de Menezes.

O Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes configura-se como instituição educacional de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 20469275/0001-86, Mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 14249035/0001-73, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-Sistec sob o nº 43883 e Inep/Censo Escolar nº 23263881.

O recredenciamento da instituição tem validade até 31/12/2025, concedido pelo Parecer CEE nº 282/2023, para que a anstituição efetive, como atividade principal, cursos de educação profissional técnica de nível médio.

A renovação de reconhecimento do curso técnica em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente, tem validade até 31/12/2021, emitida pelo Parecer CEE nº 188/2019.

O curso possui carga horária de 1.200 horas de disciplinas teórico-práticas, não há obrigatoriedade de Estágio Curricular Supervisionado.

FOR: SF  
REV:



Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 375/2023

Este Processo foi submetido à Avaliação Técnica do Especialista Prof. Dr. José Renato de Brito Sousa, designado pela Portaria CEE nº 150/2022. O Avaliador possui Graduação, Mestrado e Doutorado em Engenharia Elétrica. A **Avaliação Documental** foi realizada pela Assessora Técnica do CEE, Maria Lúcia Gregório.

A partir desse suporte, procedeu a tramitação necessária para distribuição do processo junto aos Conselheiros da Câmara de Educação Superior e Profissional-Cesp, a quem compete a emissão dos pareceres.

### **Avaliação Técnica do Especialista/CEE**

A realização da avaliação do especialista ocorreu no dia 13/06/2022, que resultou no relatório de avaliação técnica específico para o que solicita a instituição, apresentando as informações e análises.

O Corpo técnico-administrativo é composto pelos seguintes profissionais: Diretora Pedagógica Maria das Graças Quixadá de Almeida, possui licenciatura em Curso de Formação de Professores, Registro nº 656; especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 28260, e em Educação Inclusiva e Neuropsicopedagogia, Registro nº 33.445, dedica 44 horas ao curso; Coordenador do Curso: André Abreu de Melo Lima, graduado em Engenharia Elétrica, Registro nº 128.723, dedica 20 horas semanais; Secretária: Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, Curso Técnico em Secretaria Escolar e Registro nº 340, dedica 44 horas semanais.

A secretaria escolar realiza suas funções de modo organizado quanto ao arquivo estático (morto), arquivo dinâmico (vivo), pastas individuais dos alunos, com documentos, diários de classe, sempre atualizados, entrega do relatório de atividades anual, cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-Sistec, entrega do censo escolar, prazos de validade dos atos de credenciamento da instituição e reconhecimento dos cursos, informando à direção sobre as validades.

Em relação à Matrícula e ao Abandono, registra-se o que segue: número de matrículas: 930; e, percentual de abandono: 29,80%.

O corpo docente tem o perfil de formação, coerente com a área do curso: 9 (nove) Bacharéis, 4 (quatro) Licenciados, totalizando 13 (treze) professores. A carga horária por docente está bem distribuída, sendo evidenciado que alguns professores ministram no máximo 4 (quatro) disciplinas. O vínculo empregatício se efetiva por meio de contratos por Disciplina, através de recibo de prestação de Autônomo-RPA.

O Plano de Curso atende às seguintes orientações legais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº 9.394/1996; Decreto nº 5.154/2004; Resolução CNE/CP nº 1/2021; Resolução CNE/CEB nº 2/2020 – 4ª ed. Catálogo Nacional de Cursos

FOR: SF  
REV:

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont. Parecer nº 375/2023

Técnicos-CNCT; Diretrizes Curriculares Nacionais-DCN; Resolução CEE nº 466/2018; e, Resolução CEE nº 485/2020.

Em decorrência, o Plano de Curso está coerente na sua justificativa, objetivos Geral e específicos, requisitos e formas de acesso, perfil de conclusão, campos de atuação, organização curricular e infraestrutura.

Ressalta-se que o acervo físico da biblioteca não é adequado à formação, visto que disponibiliza somente *“um exemplar de título básico de cada disciplina, para cada 10 alunos”* (Avaliador). No entanto, continua o Avaliador:

*O espaço físico da Biblioteca é adequado e climatizado. Existe acesso à Internet. Os livros são disponibilizados para consulta local. Sugere-se, também, para o futuro próximo, a aquisição de mais exemplares para os títulos existentes e outros títulos na área de Eletrotécnica. Um ponto relevante é que os alunos da Instituição recebem materiais didáticos impressos (apostilas) contemplando todas as disciplinas dos módulos. Tive acesso a algumas dessas apostilas. Apresentam boa qualidade pedagógica. (Relatório do Avaliador, p. 9).*

A instituição projeta 4 turmas: nos horários matutino, de 08 às 12 horas, vespertino, de 14 às 18 horas e noturno, das 18h30 às 22h30; cada turma deverá matricular 30 alunos, totalizando uma previsão de 120 vagas.

O curso será ofertado na modalidade presencial, concomitante e subsequente ao ensino médio, sem terminalidade intermediária.

A Organização Didático-Pedagógica está representada na matriz curricular, organizada em módulos, contendo disciplinas e não ofertando estágio curricular supervisionado.

A didática em sala de aula é desenvolvida pelos docentes com especial atenção às competências que deverão ser adquiridas pelos estudantes, por meio de aulas expositivas, trabalhos de grupo, trabalhos práticos, trabalhos individuais, estudos de caso, visitas técnicas e aulas de campo.

A avaliação da aprendizagem é realizada de modo contínuo, sistemático e formativo, utilizando recursos diferenciados, efetivando a recuperação final, não sendo identificada, no entanto, a recuperação paralela. O plano de curso não prevê a realização de trabalho de conclusão de curso-TCC.

Os alunos têm acesso ao regimento escolar e ao plano de curso.

O Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes possui Laboratório de Informática, devidamente instalado, com acesso à internet, equipamentos e materiais necessários, sendo 30 computadores, na relação de um equipamento por aluno. Quanto aos laboratórios específicos, o avaliador faz as seguintes considerações: *“Os Laboratórios Específicos da Instituição possuem boa qualidade, equipamentos, kits didáticos e instalações em ótimo*

FOR: SF  
REV:

Cont. Parecer nº 375/2023

*estado para o ensino. As instalações são bem mantidas e adequadas para a prática do ensino técnico”. No entanto, alerta para as falas dos alunos que “sentem falta de mais aulas práticas de eletrônica e automação”. (p. 10).*

A estrutura do prédio é considerada muito boa, quanto aos aspectos de salubridade, acessibilidade, móveis, condições de aprendizagem, higiene, iluminação e ventilação. Porém, como ressalta o Avaliador, *“não existe uma sala para os professores e uma sala exclusiva para a Coordenação do Curso de Eletrotécnica”. (p. 22)*

No plano de curso, anexado ao Sisprof, a matriz curricular apresenta as seguintes características: 4 módulos de disciplinas teórico-práticas, sem terminalidade, com carga horária de 1.200 horas.

#### **MATRIZ CURRICULAR**

**(Quando o Sisprof estiver disponível, incluir os detalhes, disciplinas)**

<b>MÓDULOS</b>	<b>TEORIA /PRÁTICA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Módulo I</b>	304h	304h
<b>Módulo II</b>	308h	308h
<b>Módulo III</b>	296h	296h
<b>Módulo IV</b>	292h	292h
<b>Carga horária total</b>		<b>1.200h</b>

Na avaliação final do especialista foram atribuídos conceitos sobre as dimensões avaliadas, apresentados, em detalhes, a seguir.

FOR: SF  
REV:

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont. Parecer nº 375/2023

### AVALIAÇÃO FINAL

Aspectos avaliados		Conceito
1.	A Instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior	BOM
1.1	Renovação de Reconhecimento do Curso	BOM
2.	Plano de Curso	BOM
3.	Matriz Curricular	BOM
4.	Corpo Docente	EXCELENTE
5.	Estágio Curricular Supervisionado	----
6.	Avaliação da aprendizagem	BOM
7.	Coordenação de Curso	BOM
8.	Orientação de Estágio	----
9.	Biblioteca	REGULAR
10	Laboratórios	----
10.1	Laboratório de Informática	EXCELENTE
10.2	Laboratório Específico	BOM
11.	Secretaria Escolar	BOM
12.	Condições Gerais do Prédio	EXCELENTE

### Avaliação Documental

Complementando as informações do Especialista Avaliador, a Célula de Educação Superior e Profissional-Cedup/CEE apresentou a Informação Final nº 049/2023, confirmando que a Instituição apresentou como Documentos Comprobatórios: Ofício/Requerimento enviado à Presidência deste Conselho, solicitando a renovação de reconhecimento do curso de Técnico em Eletrotécnica; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; Certidões de

FOR: SF  
REV:

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont. Parecer nº 375/2023

Regularidade Fiscal perante os órgãos fazendários em âmbito Federal, Estadual e Municipal; Alvará de Funcionamento; Convênios; Projeto Político Pedagógico; Termo Declaratório; Regimento Escolar e Ata de Aprovação; Corpo Docente; e, Plano de Curso.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154 de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau; Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau; Decreto 4.560, de 30 de dezembro de 2002, que altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau; Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas; Resolução nº 074, de 05 de julho de 2019, que disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, revoga a Resolução nº 39 e dá outras providências; Resolução CFT n 85, de 28 de outubro de 2019, que aprova a Tabela de Títulos de profissionais dos Técnicos Industriais no Sincet; Resolução nº 100, de 27 de abril de 2020, que altera a Resolução nº 086 de 31 de outubro de 2019, e dá outras providências;

Parecer CNE/CEB 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020, que aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, que reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CEC n.º 395/2005, de 16 março 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no

FOR: SF  
REV:

Cont. Parecer nº 375/2023

Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; e, Resolução CEE nº 492/2021 7 de julho de 2021, que dispõe sobre Autorização Temporária para professores não habilitados, para que estes possam atuar no magistério da educação básica e educação profissional e dá outras providências.

### III – VOTO DA RELATORA

Considerando a Avaliação Técnica do Especialista e a Avaliação Documental da Célula de Educação Superior e Profissional-Cedup/CEE, voto favoravelmente pela renovação de reconhecimento do curso de Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente, com projeção de 120 vagas semestrais, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 20469275/0001-86, sediado na Av. Bezerra de Menezes, 2631, Avenida Bezerra de Menezes, 2631, São Gerardo, Cep 60.325-004, Fortaleza-CE, mantido por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 14249035/0001-73, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec nº 43883 e Inep/Censo Escolar nº 23263881, com validade até 31/12/2025, sem interrupção, devendo a instituição solicitar a renovação de reconhecimento do curso com pelo menos 90 dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Recomenda-se, até a próxima solicitação de renovação de reconhecimento do curso: que o acervo físico da biblioteca seja ampliado, proporcionalmente ao número de alunos e disponibilizado para empréstimo; que a avaliação da aprendizagem contemple recuperação paralela; que uma sala de professores e uma sala de coordenação de curso sejam incorporadas à estrutura do Prédio; que a Instituição identifique as causas do elevado índice de abandono/evasão de estudantes e elabore um plano de enfrentamento às dificuldades evidenciadas; que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-Sistec, do Ministério da Educação-MEC; que, após a conclusão do curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec e seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

FOR: SF  
REV:

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 375/2023

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional-Cesp, do Conselho Estadual de Educação-CEE, em Fortaleza-CE, aos 4 de julho de 2023.

**SOFIA DE EVARISTO MENESCAL**  
Relatora

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV:

**Conselho Estadual de Educação**

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314